



LEI Nº 3.418, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre premiação incentivadora por meio de participação em evento denominado Festival de Pesca que será realizado no ano de 2023, objetivando o incremento do turismo no município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a distribuição de prêmios, objetivando o incremento do turismo no município de Sorriso relativo ao Festival de Pesca que será realizado no ano de 2023.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar até R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em premiação para cada exercício indicado no *caput* deste artigo, conforme tabela abaixo:

Pesca de Barco		Pesca de Caiaque	
1º Colocado	30.000,00	1º Colocado	10.000,00
2º Colocado	20.000,00	2º Colocado	4.000,00
3º Colocado	15.000,00	3º Colocado	2.000,00
4º Colocado	10.000,00	4º Colocado	1.000,00
5º Colocado	5.000,00	5º Colocado	300,00
Total	80.000,00	Total	17.300,00

Pesca Mirim Feminino		Pesca Mirim Masculino		Pesca Feminino	
1º Colocado	1.500,00	1º Colocado	1.500,00	1º Colocado	1.500,00
2º Colocado	1.000,00	2º Colocado	1.000,00	2º Colocado	1.000,00
3º Colocado	500,00	3º Colocado	500,00	3º Colocado	500,00
4º Colocado	250,00	4º Colocado	250,00	4º Colocado	250,00
5º Colocado	150,00	5º Colocado	150,00	5º Colocado	150,00
Total	3.400,00	Total	3.400,00	Total	3.400,00

Futevôlei Masculino		Futevôlei Feminino	
1º Colocado	4.000,00	1º Colocado	4.000,00
2º Colocado	2.000,00	2º Colocado	2.000,00
3º Colocado	1.000,00	3º Colocado	1.000,00
4º Colocado	500,00	4º Colocado	500,00
Total	7.500,00	Total	7.500,00



Vôlei de Praia Masculino

1 ° Colocado	4.000,00	1 ° Colocado	4.000,00
2 ° Colocado	2.000,00	2 ° Colocado	2.000,00
3 ° Colocado	1.000,00	3 ° Colocado	1.000,00
4 ° Colocado	500,00	4 ° Colocado	500,00
Total	7.500,00	Total	7.500,00

Vôlei de Praia Feminino

Beach Tênis Masculino

1 ° Colocado	4.000,00	1 ° Colocado	4.000,00
2 ° Colocado	2.000,00	2 ° Colocado	2.000,00
3 ° Colocado	1.000,00	3 ° Colocado	1.000,00
4 ° Colocado	500,00	4 ° Colocado	500,00
Total	7.500,00	Total	7.500,00

Beach Tênis Feminino

Art. 2º Os prêmios serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor conforme tabela disposta no art. 1º, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda.

Art. 3º Os prêmios serão pagos até trinta dias após a data de realização da definição dos contemplados, diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio representante do time vencedor conforme tabela disposta no art. 1º, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Para o recebimento do prêmio, a equipe vencedora deverá apresentar o comprovante de inscrição e documentos pessoais do representante.

Art. 4º Até o recebimento pelo contemplado os prêmios são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 5º Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 6º O prêmio que não for reclamado no prazo de 180 dias, contados, respectivamente, da data da definição do contemplado, caducará o direito do respectivo titular.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente, oriundos de emenda impositiva do Vereador Diogo Krieger, sendo suplementado, nos termos do art. 41, I da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 152.500,00, à seguinte dotação orçamentaria:

09 – Secretaria Município de desenvolvimento Econômico
09.001 – Gabinete do Secretário



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

09.001.23 – Comercio e serviços
09.001.23.691 – Promoção Comercial
09.001.23.691.0038 – Emendas Impositivas
09.001.23.691.0038.1.182 – E.I. 36 – Realização de Eventos da Sec. de Des.
Econômico
3390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 152.500,00

Art. 8º Fica autorizado a redução de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64, no valor de até R\$ 152.500,00, à seguinte dotação orçamentaria:

09.001.23.691.0038.1.182 – E.I. 36 – Realização de Eventos da Sec. de Des.
Econômico
3370.41.00(1095) – Contribuições.....R\$ 152.500,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM
18 / 08 / 2023
Edição nº 4201 Pág. 452
Beatriz